



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.^o 022

LIVRO DE DECRETOS

= D E C R E T O N^o 3.088 =

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO E NUMERAÇÃO DAS LINHAS
URBANAS E DISTRITAIS.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE, Prefeita Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica regulamentada a numeração das linhas urbanas e distritais, conforme segue:

- 1 - Cidade X Bairro da Cruz;
- 2 - Cidade X Bairro Ponte Nova;
- 3 - Cidade X Bairro Cidade Industrial X Bairro Santo Antonio;
- 4 - Cidade X Bairro Santo Antonio;
- 5 - Cidade X Faenquil;
- 6 - Cidade X Trevo da Avibrás;
- 7 - Cidade X Bairro Aterrado, e,
- 8 - Cidade X Canas.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.353/86.

P.M. de Lorena, 16 fevereiro de 1993.

MARIA DE LOURDES FRADIQUE DE CASTRO ANDRADE
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º 023

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 3.088/93)

D. Maria Antonia Pereira

Registrado em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal em 16 de fevereiro de 1993.

Maria Antonia Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

Diretora Administrativa